

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.150, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, cria elemento de despesa e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte elemento de despesa, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64:

**ANULA:**

02.11.02 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.1101.2287.0000 - Manutenção das Ativ. Secretaria Mun. Juv. Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos que não se Enquadram no Detalhamento	
Ficha 641	
Total Geral	R\$65.000,00

**INCLUI:**

02.11.02 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.1101.2287.0000 - Manutenção das Ativ. Secretaria Mun. Juv. Esporte e Lazer	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos que não se Enquadram no Detalhamento	
Ficha ____	
Total Geral	R\$65.000,00

**Art. 2º (Emenda Supressiva n. 001/2023)**

**Art. 3º** Os planos de governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º** Os créditos a que se referem o artigo primeiro desta Lei correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal , 13 de setembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira